Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.513 /2015-GP. Miguel Pereira, 11 de fevereiro de 2015.
"Dispõe sobre a lavratura e/ou arquivamento de Convênios, e dá providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de manter controle sobre os Convênios firmados com o Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Convênios firmados com o Município, diretamente ou através das Secretarias Municipais, serão lavrados e arquivados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH, os quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático de seu extrato. .

§ 1º - Após o procedimento, a Secretaria encaminhará à Unidade executora Convênio cópia para conhecimento e controle.

§ 2º - Os Convênios firmados diretamente com as Unidades executoras serão submetidos previamente ao Chefe do Executivo, mesmo os não onerosos.

Art. 2º - Na hipótese de ser o Convênio oneroso, e não havendo prévia autorização legal, deverá a SMARH providenciar a minuta do projeto de lei, que será submetido à Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Os atuais Convênios serão arquivados na SMARH, os quais serão encaminhados pelas Unidades executoras no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, 11 de fevereiro de 2015.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito

ALTAIR SOARES PEREIRA JUNIOR
Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 11 a 20 / 02 / 2015
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 03 BIM Nº 339
Rúbrica
Mat. 0312439